Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENTORIA EMPRESARIAL, PARA MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES, NO ÂMBITO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	13/03/2025 09:26:05	**Data da assinatura:**	13/03/2025 09:31:20

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/03/2025

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENTORIA EMPRESARIAL, PARA MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** indica:

Art. 1º. Esta lei institui a criação do Programa Mentoria Empresarial, para Micro e Pequenos Empreendedores, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A mentoria empresarial é uma ferramenta de aconselhamento profissional voltado para os empreendedores, feito por outro empresário mais experiente, que auxilia profissionais e empreendedores a aprenderem com os erros de outras pessoas que já passaram pela situação para evitar os mesmos problemas.

Art. 2º. São objetivos desta lei:

I. Orientar e aconselhar empresários de pequenos negócios;

II. Ajudar os empreendedores a desenvolverem suas empresas e a alavancarem seus negócios;

III. Auxiliar os empresários a superar desafios, descobrir oportunidades e a se fortalecerem no mercado.

IV. Proporcionar o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento sustentável aos empreendedores individuais do Estado do Ceará.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I. Estabelecer um programa de mentoria para o empreendedor individual, promovendo a troca de experiências entre empresários consolidados e empreendedores iniciantes;

II. Ofertar cursos, palestras e *workshops* voltados para a capacitação técnica e aprimoramento dos empreendedores, abordando temas como gestão financeira, marketing, inovação e sustentabilidade;

III. Estimular a participação dos empreendedores individuais em processos de compras governamentais, reservando uma porcentagem das aquisições públicas para esse segmento;

IV. Criar linhas de incentivo financeiro para projetos inovadores desenvolvidos por empreendedores individuais, com a finalidade de impulsionar a competitividade no mercado local;

V. Estabelecer parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso a linhas de crédito com condições favoráveis para os empreendedores individuais participantes do programa.

Art. 4º. Um Comitê Gestor será criado e deverá ser composto por representantes do poder público, entidades empresariais e sociedade civil, responsável por monitorar e avaliar a implementação do programa, garantindo transparência e eficácia nas ações.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir a criação do Programa Mentoria Empresarial, para Micro e Pequenos Empreendedores, com o objetivo de proporcionar o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento sustentável aos empreendedores individuais do Estado do Ceará.

A mentoria empresarial é uma ferramenta que auxilia profissionais e empreendedores a aprenderem com os erros de outras pessoas que já passaram pela situação para evitar os mesmos problemas, sendo de fundamental importância para todos processos de uma empresa.

Conforme dados do Sebrae, micro e pequenas empresas foram responsáveis por 80% dos empregos formais no país em 2024. Elas são as principais geradoras de riqueza no Comércio no Brasil, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da Indústria, a participação das micro e pequenas (22,5%) já se aproxima das médias empresas (24,5%).

O presente projeto de indicação tem como objetivos: orientar e aconselhar empresários de pequenos negócios; ajudar os empreendedores a desenvolverem suas empresas e a alavancarem seus negócios, bem como auxiliar os empresários a superar desafios, descobrir oportunidades e a se fortalecerem no mercado.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)